

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.  
Ano 2021.*

**CONTRATO n° 206/2021.**

**Processo n°: 2021027671.**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.  
Município de Catalão.**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o IPASC e JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.

**CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57**, Rua Coronel Afonso Paranhos, n° 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo**, servidora nomeada pelo **Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADO: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ n° 05.734.887/0001-65**, com sede na Avenida José Marcelino, 1039, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás – CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Arruda Marques – CPF n° 020.197.861-09 e RG n° 5003381 DGPC/GO**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2021027671** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - n° 1421/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de veículos sem condutor e quilometragem livre em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão para o período de 12(doze) meses, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **17 de setembro de 2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA NOTA FISCAL:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.270,80 (doze mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. São os serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio para transporte de passageiros, hatch ou sedan, câmbio manual ou automático, flex. Potência mínima de 14,4 (quatro) portas,	DIÁRIA	30	R\$ 278,77	R\$ 8.363,10

*Karla Rosane Santos Rabelo*  
Superintendente do IPASC  
Decreto Municipal n° 11 de 01/01/2021

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.  
Ano 2021.*

	capacidade para 5 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, rádio e todos os acessórios exigidos por lei. Os veículos deverão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação. Deverão ter cobertura de seguro total, sem franquia.				
2	Veículo de passeio para transporte de passageiros, sedan, flex, Cor Branca ou Prata, potência mínima de 1,8, 4 (quatro) portas, capacidade para 7 (sete) passageiros, retrovisores elétricos externos direitos e esquerdo, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, rádio e todos os acessórios exigidos por lei. Os veículos deverão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação. Deverão ter cobertura de seguro total, sem franquia.	DIÁRIA	10	R\$ 390,77	R\$ 3.907,70

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Administração do IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

5.1. A contratada deverá realizar disponibilizar os veículos conforme especificado no Termo de Referência.

5.2. Fica vedado o substabelecimento da prestação contratada.

5.3. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. Incumbe a servidora YTANA BRITO DO AMARAL a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.  
Ano 2021.*

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estipulado neste Termo.

**7.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. Executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da contratante, mediante requisição escrita, que especificará os serviços, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 7.2.2. Entregar os relatórios diretamente para a fiscal do contrato, conforme Portaria anexa, obedecendo o prazo acordado;
- 7.2.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 7.2.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 7.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 7.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

**7.3. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:**

- 7.3.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

Katya Rosane S...  
Secretaria de Administração  
IPASC  
11 de 01/01/2021

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.  
Ano 2021.*

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.  
Ano 2021.*

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 17 de setembro de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC.**

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

Superintendente Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 1.383/2012

**JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.**

CNPJ nº 05.734.887/0001-65.

**Marcelo Arruda Marques.**

CPF nº 020.197.861-09 e RG nº 5003381 DGPC/GO.

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF: 020 151 64 22

CPF: \_\_\_\_\_

